



## RESOLUÇÃO Nº 2/2005

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que os serviços da Vara de Execuções Penais sofrem prejuízos com o elevado número de atendimentos diários, referentes a repetidas informações dadas aos membros da família do reeducando;

**CONSIDERANDO** a necessidade de equacionar o atendimento ao público de forma a não inviabilizar o funcionamento da Vara, como movimentação dos processos e cumprimento dos despachos ordinatórios,

### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter experimental e por 120 (cento e vinte) dias, horário diferenciado de atendimento ao público para a Vara de Execuções Penais da Comarca de Rio Branco, nos dias úteis, de 8:00 às 13:00 horas.

Parágrafo único. Excetuam-se do horário estabelecido no caput, os casos urgentes, a critério do Juiz, bem como o atendimento aos advogados.

Art. 2º O horário fixado no artigo anterior para o atendimento ao público, não importará na redução da jornada de trabalho dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 11 de março de 2005.

Publique-se.

Rio Branco, 11 de março de 2005.

Desembargador **Adair Longuini**  
Presidente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual**

---

Desembargador **Samoel Evangelista**  
Vice Presidente

Desembargador **Arquilau Melo**  
Corregedor Geral da Justiça